

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

LEI Nº 832

Súmula: Autoriza a indenização de um imóvel, abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a indenização de um imóvel, de propriedade do Senhor Valentim Domingues Fernandes, com 12,50 m2/ de área construída em alvenaria, no terreno do antigo Terminal Rodoviário, o qual foi demolido, para a construção do Ginásio de Esportes, conforme Laudo de Avaliação, exarado pela Comissão, nomeada pela Portaria nº 005/98, de 05.02.98.

ART. 2º - Para dar cumprimento ao que determina o Art. 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, da quantia de R\$. 3.200,00 (tres mil e duzentos reais), com a seguinte classificação:

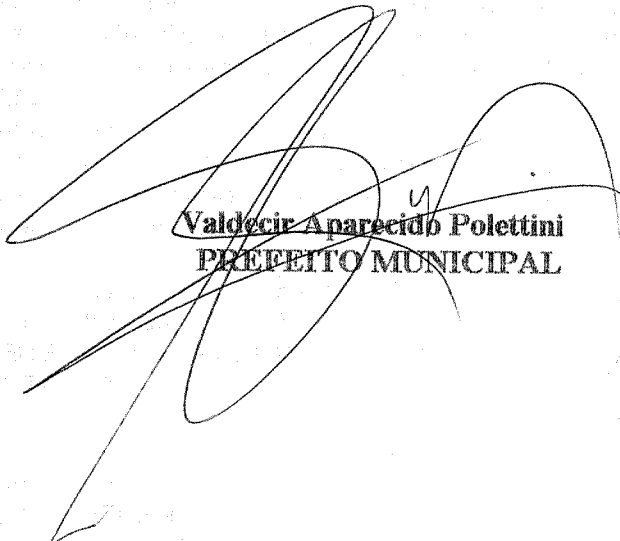
0500.00000000.000	- SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
0503.00000000.000	- Departamento de Patrimônio	
0503.03000000.000	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0503.03070000.000	- ADMINISTRAÇÃO	
0503.03070210.000	- Administração Geral	
0503.03070211.049	- Indenização do imóvel ao Sr. Valentim Domingues Fernandes	
3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3100.00.00	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3130.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$. 3.200,00
	T O T A L	R\$. 3.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

ART. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão classificados no respectivo Decreto de abertura.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito aos vinte e cinco dias do mês de março, do ano de um mil, novecentos e noventa e oito.



Valdecir Aparecido Poletini
PREFEITO MUNICIPAL